

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar os critérios utilizados nas avaliações relacionadas à prova de títulos, progressão horizontal e promoção vertical por desempenho acadêmico, e o que consta no Processo 02-07564,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Adotar, na avaliação de títulos prevista no parágrafo 1º do Artigo 23 e no parágrafo 2º do Artigo 42 do RAPAPD, os CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, previstos no Anexo da Resolução nº 12/99-CONSU.

Art. 2º - Adotar, na defesa de memorial prevista no parágrafo 2º do Artigo 45 do RAPAPD, os critérios previstos nos Artigos 16 e 17 da Resolução nº 12/99-CONSU.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 24 de julho de 2002. (a) **Evaldo Ferreira Vilela - Presidente.**